

Ações judiciais e planos econômicos

Por **Bernard Appy**

Valor Econômico, 26.11.2013

Não houve perda de poder de compra porque os poupadores tiveram ganhos reais nos primeiros meses

Nesta semana o Supremo Tribunal Federal deve iniciar o julgamento das ações judiciais relativas à remuneração dos depósitos de poupança à época dos planos econômicos. A alegação comum em todas estas ações é a de que os depósitos de poupança teriam sido sub-remunerados nos meses iniciais dos planos econômicos, em função de mudanças nos critérios de remuneração introduzidos pelos planos.

Tendo realizado dois estudos sobre o impacto destas ações judiciais (um quando ainda estava trabalhando no Ministério da Fazenda e outro, recente, encomendado pela Febraban), gostaria de fazer alguns comentários sobre o tema.

Não tenho competência para analisar os aspectos jurídicos das ações, mas, do ponto econômico, há três conclusões muito claras, detalhadas a seguir: a) os poupadores não tiveram perdas com as mudanças nos critérios de remuneração das cadernetas de poupança; b) os bancos não tiveram ganhos com estas mudanças; e c) o impacto potencial de uma derrota dos bancos na análise do tema pelo STF pode ser catastrófico para a economia brasileira.

À época dos planos econômicos, o padrão de remuneração das cadernetas de poupança era a correção dos saldos em um determinado mês pela inflação do mês anterior. Como os planos provocavam uma forte redução da inflação, a manutenção desta regra implicaria a correção dos saldos da poupança por uma taxa (a inflação passada) muito superior à inflação corrente, resultando em forte ganho real para os poupadores. É por este motivo que as regras de remuneração das cadernetas foram alteradas pelos planos.

Uma questão importante é saber se as novas regras adotadas resultaram em perda de poder de compra para os poupadores. A resposta é não, pois na maior parte dos casos os poupadores tiveram ganhos reais nos primeiros meses dos planos.

Tomando-se por base um poupador que aplicou recursos na caderneta de poupança um mês antes do plano e sacou os recursos aplicados dois meses após o plano, seu ganho real foi de 16,9% no caso do Plano Bresser, 10,4% no caso do Plano Verão e 42,6% no caso do Plano Collor I. Apenas no caso do Plano Collor II este poupador teve uma pequena perda real de 0,1%.

Não parece fazer sentido, neste contexto, o reajuste adicional pleiteado nas ações judiciais, que chega a 20% no caso do Plano Verão e a mais de 40% no caso do Plano Collor I.

Vale lembrar que as mudanças nas regras de remuneração introduzidas pelos planos econômicos não alcançaram apenas as cadernetas de poupança, mas também a maior parte dos contratos, inclusive os salários. Na ausência destas mudanças de regras teria sido impossível reverter (ainda que temporariamente)

a alta da inflação, e o Brasil teria provavelmente caminhado para uma hiperinflação. Num cenário de hiperinflação, a queda do poder de compra das cadernetas de poupança teria, aí sim, sido extremamente relevante.

Ou seja, se é verdade que alta inflação (mas não os planos econômicos) provocou perdas para os poupadores, também é verdade que sem as mudanças de regras introduzidas pelos planos econômicos, a perda de poder de compra das cadernetas teria sido muito maior.

Ao elencar os bancos como réus, o pressuposto das ações judiciais é que as alegadas perdas sofridas pelos poupadores teriam resultado em ganhos extraordinários para os bancos. Como vimos, os poupadores não tiveram perdas em função dos planos, mas mesmo que estas perdas tivessem ocorrido, elas não teriam beneficiado os bancos.

De fato, a maior parte dos recursos das cadernetas de poupança é vinculada a financiamentos habitacionais e a depósitos compulsórios no Banco Central, que foram corrigidos pela mesma taxa de remuneração da poupança. Ou seja, se houve alguma subcorreção dos depósitos de poupança, esta beneficiou os mutuários do SFH e o Banco Central.

A constatação de que os bancos não se beneficiaram com os planos foi confirmada por um estudo econômico que demonstrou que, nos anos em que houve planos econômicos, a rentabilidade dos bancos foi menor que nos outros anos.

Para entender o impacto que as ações judiciais podem ter sobre a economia, é preciso ter em conta que não há apenas ações individuais, mas também ações coletivas, que, no limite, podem alcançar todos os poupadores existentes à época dos planos.

Segundo dados do governo, caso as ações alcancem todos os poupadores, o custo das indenizações para os bancos será da ordem de R\$ 150 bilhões. A depender do critério de remuneração adotado e da incidência de juros de mora, este valor pode ser ainda mais alto.

Estes R\$ 150 bilhões representam 35% do patrimônio líquido de todos os bancos brasileiros. Uma queda do capital dos bancos desta ordem resultaria, de imediato, em uma brutal contração do crédito, com consequências extremamente danosas para o crescimento da economia brasileira. Para se ter um parâmetro de comparação, a perda de capital das instituições financeiras americanas com a crise do subprime foi de 28% de seu patrimônio líquido.

Adicionalmente, uma decisão judicial que levasse ao pagamento de indenizações desta ordem teria um impacto extremamente negativo sobre as contas públicas brasileiras. Por um lado, 52% do total devido refere-se à Caixa e ao Banco do Brasil. Por outro lado, 40% das perdas dos bancos seriam absorvidas pelo governo na forma de menor pagamento de tributos sobre o lucro. Por fim, é grande a chance de que as instituições privadas consigam recuperar seus prejuízos por meio de ações de regresso contra a União, pois tudo o que fizeram à época dos planos econômicos foi cumprir a lei.

Em suma, uma decisão judicial que determine que os bancos têm de ressarcir os poupadores pelas alegadas perdas provocadas pelos planos econômicos não tem

fundamento econômico, pois os poupadores não tiveram perdas e os bancos não tiveram ganhos. Para piorar, se esta decisão alcançar uma proporção elevada do universo de poupadores, provocará uma desorganização do sistema financeiro e do mercado de crédito do país, além de uma expressiva deterioração das contas públicas, com impactos altamente deletérios sobre o crescimento do Brasil nos próximos anos.

Bernard Appy é diretor da LCA Consultores. De 2003 a 2009 foi secretário executivo, secretário de política econômica e secretário extraordinário de reformas econômico-fiscais do Ministério da Fazenda.